

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS E ADULTOS
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NISA - ANO LETIVO
2023/2024**



Câmara Municipal de **NISA**

CLÁUSULA 1ª – OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente concurso tem a designação de “CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS E ADULTOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANO LETIVO 2023/2024”.

1. O serviço de refeições é composto por refeições confeccionadas no local e refeições transportadas a quente.
2. O objeto do concurso poderá excepcionalmente ser estendido ou reduzido sempre que ao longo do ano letivo surjam situações que o justifiquem.
3. Entidade adjudicante Câmara Municipal de Nisa, sita na Praça do Município, 6050-358 Nisa, com o número de telefone 245 410 000, telefax 245 412 799 e com o correio eletrónico geral@cm-nisa.pt.
4. Nos termos da alínea f) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12/09, a competência para autorizar a despesa é da Presidente da Câmara, delegada pela deliberação nº 147/2021 da Câmara Municipal de 26/10;
5. O procedimento escolhido é o concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 20º e, art.º 130º e seguintes, todos, do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.
6. O processo do concurso é constituído pelas peças anexas e encontra-se patente na Câmara Municipal de Nisa, na Seção de Contratualização Pública e Património, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.
7. O processo de concurso encontra-se na Plataforma Eletrónica Vortal www.voltalgov.pt, onde é disponibilizado desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA 2ª – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, devendo os mesmos ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.
2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do nº2 do art.º 50º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das

peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no nº5 do art.º 50º, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64º do CCP.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 3ª - IDIOMA DO CONCURSO

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Não se aceitam documentos em língua estrangeira.

CLÁUSULA 4ª - ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão entregues até às 23h59 do 18º dia a contar da data de envio para publicação do presente anúncio no Diário da República, (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

CLÁUSULA 5ª - LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS

1. No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

CLÁUSULA 6ª - CANDIDATOS

1. Não podem ser candidatos, concorrer ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
2. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do Código dos Contratos Públicos da Contratação Pública, nem integrar outro agrupamento.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

CLÁUSULA 7ª - DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento justificativo de preço anormalmente baixo, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, se for o caso;

- c) Documento com a descrição do pessoal a afetar à prestação do serviço, nomeadamente categorias e horário de trabalho, de acordo com os seguintes rácios:

<i>Nº de refeições a confeccionar</i>	<i>Pessoal a colocar a tempo inteiro</i>	<i>Pessoal a colocara tempo parcial (mínimo de 4 horas por trabalhador/dia)</i>
Até 100 refeições	Duas assistentes operacionais e uma cozinheira de 1ª	
De 101 a 200 refeições	Três assistentes operacionais e uma cozinheira de 1ª	
Mais de 201 refeições	Três assistentes operacionais e uma cozinheira de 1ª	Uma assistente operacional

- d) Plano semanal de ementas para o primeiro mês de vigência do contrato, com indicação dos ingredientes base e correspondente composição nutricional
2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
- O valor global estimado da prestação de serviço de refeições;
 - Valor unitário da refeição que deverá discriminar o valor para criança e para adulto;
 - Condições de pagamento;
 - Indicar qual o equipamento que a empresa se propõe colocar para o acondicionamento e transporte das refeições;
 - A empresa adjudicatária deverá assegurar obrigatoriamente a presença diária permanente de um representante, durante todo o período de laboração no refeitório, o qual será responsável pela coordenação e pela conformidade do serviço de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento.
 - Plano de controlo de qualidade e segurança alimentar do serviço a prestar, o qual deve conter plano de higienização, plano de formação, manual de procedimento, plano de recolha de amostras para análises microbiológicas;
 - Nota Justificativa do preço proposto onde se discrimine os custos com os meios humanos, materiais e outros encargos, conforme modelo em anexo ao presente Programa de Procedimento – Anexo I.
3. Os concorrentes têm que considerar, obrigatoriamente a incidência mínima de 60% relativa a matéria-prima alimentar no preço final unitário por refeição.
4. A proposta a apresentar será para um número estimado de 320 refeições diárias.
5. O preço, que não deve incluir IVA, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.
6. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, o preço apresentado não está sujeito àquele imposto.
7. O empratamento e distribuição das refeições no Jardim de Infância de Alpalhão, assim como todo o serviço de higienização da palamenta, contentores, malas térmicas e instalações, serão assegurados pelo pessoal afeto à prestação do serviço.
8. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.
9. A proposta é apresentada na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt
10. A declaração contida na alínea a) do ponto 1. da Cláusula 7ª deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, caso em que deve ser junto à declaração o documento onde conste o poder que lhe é conferido como representante.
11. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato

emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.

CLÁUSULA 8ª - RETIRADA DA PROPOSTA

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando para o efeito comunicarem tal facto à entidade adjudicante, por escrito.
2. O exercício da faculdade prevista no nº anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

CLÁUSULA 9ª - PROPOSTA COM VARIANTE

Não são admitidas a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 10ª - PROPOSTA BASE

As propostas apresentadas, pelos concorrentes, são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

CLÁUSULA 11ª - CRITÉRIOS DE APRECIACÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

1. O critério de apreciação das propostas, com exceção das excluídas nas condições definidas no Código dos Contratos Públicos, será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade de monofator, nos termos da alínea b) do nº1 do Art.º 74º do CCP.
2. Aplicado o critério de adjudicação e em caso de empate, aplica-se como critério de desempate o sorteio.

CLÁUSULA 12ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Identificação completa da pessoa ou pessoas que outorgarão o contrato, número, data de validade do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, devidamente atualizada, através da qual se possam verificar os poderes da (s) pessoa (s) que outorgará o contrato;
- e) Declaração de inexistência de conflito de interesses para cada um dos sócios que constem na Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- f) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva da firma;
- g) Documento comprovativo de que é detentor de licenciamento para o exercício da atividade objeto do contrato;

- h) Comprovativo de que possui seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil inerentes à prestação de serviços;
- i) Cópias autenticadas de certificados emitidos por organismos independentes, comprovativos de certificação pela Norma ISO 22000 (Gestão da Segurança alimentar) ou outras relevantes para os serviços a prestar.

CLÁUSULA 13ª - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 12ª na Plataforma Eletrónica e a entidade adjudicatária poderá exigir em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao da notificação para apresentação desses documentos.

CLÁUSULA 14ª - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da entrega das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o fornecimento, a obrigação de manter as respetivas propostas.

CLÁUSULA 15ª - PREÇO BASE PARA EFEITOS DE CONCURSO

1. O preço base total para fornecimento é de **173.850€ (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta euros)**, sendo que o valor unitário por refeição para crianças não pode ultrapassar **2,85€** e o valor unitário para a refeição de adulto não pode ultrapassar **3,45€**, os quais não incluem o IVA. A definição do preço base pretende garantir a qualidade das refeições escolares, sendo que o valor tem por base a consulta preliminar efetuada pelos serviços do Município.

CLÁUSULA 16ª - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas são analisadas em todos os atributos representados pelos fatores que densificam os critérios de adjudicação, e termos ou condições.

CLÁUSULA 17ª - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O júri procede à avaliação das propostas segundo o critério de adjudicação da Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 18ª - RELATÓRIO PRELIMINAR

O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:

1. A ordenação das propostas.
2. A exclusão das propostas segundo o nº 2, do artigo 146º do CCP na sua redação atual.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

CLÁUSULA 19ª - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando lhes um prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt, ao abrigo do direito de audiência prévia.

CLÁUSULA 20ª - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprindo o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos do número 2 da Cláusula 18ª.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo 147º do CCP.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para decisão de contratar/adjudicar.
4. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, caso seja adotada essa fase.

CLÁUSULA 21ª - NOTIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para decisão de contratar solicita ao adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos deste Programa de Procedimento.

CLÁUSULA 22ª – DISPENSA DE CAUÇÃO

É dispensada a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 23ª - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida;
 - b) Não compareça no dia, hora e local fixado para a assinatura do contrato.
2. Pode ainda caducar a adjudicação de acordo com o disposto no artigo 87º-A do CCP.
3. Nos casos previstos no número anterior, a Entidade Adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente sucessivamente ordenado para efeitos de adjudicação.

CLÁUSULA 24ª - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 23.1. Não há lugar à adjudicação quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;
- 23.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos procedimentos previstos no CCP.

CLÁUSULA 25ª - MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a receção da documentação do adjudicatário, a entidade adjudicante remeterá a minuta do contrato, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 dias após a sua receção.
2. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá ainda apresentar o respetivo contrato.

CLÁUSULA 26ª ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

2. São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção os impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 27ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Considerando que os documentos que constituem as propostas são apresentados na plataforma eletrónica, as notificações previstas no Código dos Contratos Públicos só podem ser efetuadas através da Plataforma Eletrónica www.vortalgov.pt.
2. As comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos ou concorrentes ou o adjudicatário, podem ser feitas através da plataforma eletrónica.

CLÁUSULA 28ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade

Anexo I – Nota Justificativa do Preço Proposto

(alínea g) do nº 2 da Cláusula 7ª do Programa de Procedimento)

Nome (identificação do concorrente), _____ de nacionalidade _____ residente em _____ profissão _____ por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc) da empresa _____ com sede em _____ (ou residência), devidamente mandatado para o efeito, depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público nº XX /XX para "Fornecimento de Refeições aos alunos e adultos do Agrupamento de Escolas de Nisa para o ano letivo 2023/2024" a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, nº ____ de _____ de _____ de _____, obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com as peças do procedimento, pelo preço total de _____€ (por algarismos e por extenso), que não inclui imposto sobre o valor acrescentado.

Às quantias supra acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário por refeição dos alunos é de _____€ , (extenso) o qual se decompõe como se segue:

- Matéria-prima alimentar _____ €
- Matéria-prima não alimentar _____€
- Encargos com pessoal (vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídios de férias e natal, outros encargos _____€
- Encargos com a manutenção do equipamento _____€
- Encargos gerais _____€
- Lucro _____€

O preço unitário por refeição dos adultos é de _____€ , (extenso) o qual se decompõe como se segue:

- Matéria-prima alimentar _____ €
- Matéria-prima não alimentar _____€
- Encargos com pessoal (vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídios de férias e natal, outros encargos _____€
- Encargos com a manutenção do equipamento _____€
- Encargos gerais _____€
- Lucro _____€

Mais se declara que renuncia ao foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

(Localidade) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura _____